



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano II - Recife, sábado, 11 de julho de 2015 - Nº 129

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

PRIMEIRA PARTE
Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 129 DE 11/07/2015

1.1 - Governo do Estado:

LEI Nº 15.543, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Extingue o Fundo PRODEPE e transfere os créditos para o Tesouro Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o Fundo PRODEPE, gerido pela Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART, conforme disposto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que consolida e altera o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco - PRODEPE.

Art. 2º O valor correspondente ao saldo do Fundo ora extinto será automaticamente transferido para o Tesouro Estadual, cabendo à Secretaria da Fazenda a promoção e continuidade de todos os meios legais necessários para a total recuperação dos créditos envolvidos.

Art. 3º Fica a PERPART autorizada a promover a extinção administrativa do Fundo PRODEPE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação da presente Lei, devendo, para tanto, adotar todos os procedimentos necessários que garantam a eficiente transferência dos créditos envolvidos.

Art. 4º Para a execução do disposto nesta Lei, o Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria da Fazenda, pode celebrar convênios com órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual e federal, inclusive fundações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de julho do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

LEI Nº 15.547, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Altera a Lei nº 13.264, de 29 de junho de 2007, que criou o Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco – SISMEPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 1º, 3º, 4º, 5º, 7º e 18 da Lei nº 13.264, de 29 de junho de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. O SISMEPE será administrado e gerido, na forma definida nesta Lei, pela Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde - DASIS, vinculada à Diretoria Geral de Administração da Polícia Militar de Pernambuco.” (NR)

Art. 3º.....

I - a Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde (DASIS); (NR)

.....
IV – a Diretoria Geral de Administração. (AC)

Art. 4º A Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde - DASIS, subordinada diretamente à Diretoria Geral de Administração, é a Unidade Gestora do SISMEPE, sendo dotada de autonomia administrativa e financeira. (NR)

Art. 5º Compete à DASIS, dentre outras atribuições definidas em seu Regimento Interno e no Regulamento do SISMEPE: (NR)

Art. 7º O Conselho Técnico-Administrativo (CTA) é um órgão colegiado do SISMEPE, composto por seu Presidente, 05 (cinco) Conselheiros Natos e 06 (seis) Conselheiros Efetivos. (NR)

§ 1º O CTA será presidido pelo Diretor Geral de Administração. (NR)

§ 2º Os Conselheiros Natos serão o Diretor de Saúde, o de Apoio ao Sistema de Saúde e os Chefes do CMH, CODONTO e CFARM. (NR)

§ 3º Os Conselheiros Efetivos serão escolhidos pelo Diretor Geral de Administração, dentre pessoas com reconhecida capacidade e experiência comprovada, preferencialmente nas áreas de saúde, administração, direito, economia, finanças ou contabilidade, sendo 02 (dois) deles oriundos do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE. (NR)

Art. 18.....

§ 1º O SISMEPE terá, na estrutura contábil da Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde da PMPE (DASIS), contas específicas para movimentação dos recursos, de cada uma das fontes mencionadas neste artigo, para pagamento das despesas de custeio e investimento na área de saúde, vedada a transferência de recursos entre contas e a utilização desses recursos para outras finalidades.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de julho do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
MILTON COELHO DA SILVA NETO
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

LEI Nº 15.550, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI, instância colegiada superior de consulta e deliberação, de natureza permanente, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, tem como objetivo divulgar, coordenar, supervisionar e avaliar a Política Estadual do Idoso, de que trata a Lei nº 12.109, de 26 de novembro de 2001.

Art. 2º Compete à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude fornecer apoio administrativo, operacional e econômico-financeiro necessários ao regular funcionamento do CEDPI.

Art. 3º Para efeito dessa Lei considera-se:

I - Pessoa idosa: aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, sem distinção de raça, cor, gênero, religião ou ideologia;

II - Organização da sociedade civil elegível: entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse ou de utilidade pública, cuja finalidade institucional seja reconhecidamente voltada à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa, que manifeste interesse em integrar o CEDPI e nele esteja cadastrada.

Art. 4º O CEDPI é composto por 30 (trinta) membros, designados por portaria do Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, sendo 15 (quinze) representantes do Poder Público e 15 (quinze) representantes de organizações da sociedade civil elegíveis.

§ 1º Haverá um suplente para cada membro titular.

§ 2º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.

§ 3º Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos mediante processo eleitoral convocado especificamente para tal fim, sendo o titular e o respectivo suplente indicados pelas entidades que obtiverem as maiores votações.

§ 4º As normas de organização das eleições do CEDPI serão definidas através de resolução aprovada pelo Plenário.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 5º Ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pernambuco – CEDPI compete:

I – monitorar e avaliar a aplicação da Política Estadual da Pessoa Idosa, promovendo gestões para seu contínuo aperfeiçoamento;

II – estabelecer critérios para convocar e organizar a eleição das entidades representativas da sociedade civil que integram o CEDPI;

- III – acompanhar, avaliar e contribuir na formulação da proposta orçamentária de implementação da Política Estadual da Pessoa Idosa;
- IV – estimular e apoiar tecnicamente a criação de conselhos municipais voltados à preservação dos direitos da pessoa idosa, acompanhar o seu funcionamento e promover sua articulação com o CEDPI e com organizações da sociedade civil;
- V – zelar pela descentralização político-administrativa dos programas, dos projetos e das ações de atendimento à pessoa idosa e pela participação das organizações da sociedade civil representativas deste segmento;
- VI – estabelecer os critérios para cadastro das entidades e organizações voltadas ao atendimento, à assistência, à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
- VII – supervisionar a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco – FEDIPE, bem como a execução dos programas e das ações por ele financiados;
- VIII – indicar representante para participar das reuniões ordinárias do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- IX – convocar e organizar a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pernambuco;
- X – promover e apoiar campanhas educativas, plenárias estaduais e regionais, mesas-redondas, oficinas de trabalhos e outros eventos envolvendo a temática dos direitos da pessoa idosa, visando subsidiar o exercício das suas competências e o controle social;
- XI – incentivar e apoiar estudos e pesquisas no âmbito da promoção, da proteção e da defesa de direitos da pessoa idosa;
- XII – responder a consultas sobre a observância dos direitos da pessoa idosa e encaminhar aos órgãos públicos competentes denúncias de sua violação; e
- XIII – elaborar seu regimento interno e código de ética.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI tem composição paritária de 30 (trinta) membros titulares e igual número de suplentes, dispostos como segue:

I – 15 (quinze) representantes governamentais vinculados aos seguintes órgãos do Estado:

- a) Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude;
- b) Secretaria de Justiça e Direitos Humanos;
- c) Secretaria de Defesa Social;
- d) Secretaria de Saúde;
- e) Secretaria de Educação;
- f) Secretaria de Cultura;
- g) Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer;
- h) Secretaria da Mulher;
- i) Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Qualificação e Trabalho;
- j) Secretaria das Cidades;
- k) Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação; e
- l) Gabinete do Governador.

II – 15 (quinze) representantes eleitos, membros de organizações da sociedade civil a que se refere o inciso II do art.3º, dispostas conforme as seguintes áreas de atuação:

- a) instituições de longa permanência – ILPI'S ou congêneres;
- b) entidades de ensino e pesquisa;
- c) organizações de educação, de lazer, de cultura ou de turismo;
- d) organizações de aposentados e pensionistas;
- e) entidades religiosas;
- f) conselhos profissionais ou congêneres;
- g) organizações de promoção e defesa de direitos;
- h) associações, grupos e clubes de pessoas idosas; e
- i) federações, sindicatos e associações de trabalhadores.

§ 1º Os conselheiros, governamentais e eleitos, devem ser designados por portaria do Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude para exercerem mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

§ 2º Os conselheiros, governamentais e eleitos, podem ser substituídos a qualquer tempo, mediante ofício dos titulares da Secretaria respectiva, ou comunicado escrito da organização da sociedade civil que os indicou.

§ 3º No caso de haver alteração na estrutura ou nomenclatura dos órgãos referidos no inciso I e alíneas do *caput* será assegurada a permanência das Secretarias ou órgãos similares que as substituam, garantindo-se a permanência do mesmo número de participantes.

Art. 7º A função de Conselheiro do CEDPI será considerada serviço público relevante e não remunerado, salvo o reembolso de despesas com deslocamentos, passagens, estadia e alimentação, devidamente comprovadas.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - Plenário, como órgão de deliberação superior;
- II - Presidência, como órgão de coordenação, representação e articulação institucional;
- III - Comissões temáticas, permanentes e provisórias; e
- IV - Secretaria Executiva, como órgão de apoio e assessoramento técnico-administrativo, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

Art. 9º O Presidente e o Vice-Presidente do CEDPI serão eleitos por maioria simples, e designados mediante portaria do Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

Parágrafo único. Deve ser garantida a alternância da Presidência entre representantes governamentais e da sociedade civil.
Art. 10. O CEDPI elaborará o seu regimento interno em 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, o qual será aprovado por decreto.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revoga-se a Lei nº 11.119, de 1º de agosto de 1994.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de julho do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
ISANTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA
ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR
FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
MARCELINO GRANJA DE MENESES
FELIPE AUGUSTO LYRA CARRERAS
SÍLVIA MARIA CORDEIRO
EVANDRO JOSÉ MOREIRA DE AVELAR
ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO
LUCIA CARVALHO PINTO DE MELO
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

LEI Nº 15.551, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Institui o Incentivo Vida Nova destinado aos usuários do Programa Vida Nova – Pernambuco acolhendo a população em situação de risco e rua.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Incentivo Vida Nova, destinado aos jovens inseridos no Programa Vida Nova – Pernambuco Acolhendo a População em Situação de Risco e Rua.

Art. 2º O Incentivo Vida Nova, no valor mensal máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais), será percebido em decorrência da frequência e participação do beneficiário nas atividades ofertadas através do Centro da Juventude Adolescente, ou Centro da Juventude Adulto-Jovem, geridos por entidade qualificada como organização social em contrato de gestão com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SEDSCJ.

Art. 3º Poderão ser beneficiários do incentivo financeiro os adolescentes, jovens e adultos que:

I – sofrem ou sofreram violência física, psicológica, negligência e conflitos familiares, ou na comunidade;

II – sofrem ou sofreram violência sexual, abuso, ou exploração sexual;

III – estão ou estiveram afastados do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;

IV – foram vítimas de tráfico de pessoas;

V – vivenciam ou vivenciaram situação de rua, ou mendicância;

VI – são ou foram usuários de substâncias psicoativas;

VII – são ou foram vítimas de abandono familiar;

VIII – vivenciam ou vivenciaram acolhimento institucional em abrigos;

IX – são egressos do sistema prisional; e

X – são apenas do regime aberto ou livramento condicional, acompanhados pelo Patronato Penitenciário.

Parágrafo único. Para percepção do incentivo, o Gestor de Proteção Social Especial da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude atestará mensalmente a vulnerabilidade atual do jovem, mediante comprovação das situações descritas neste artigo.

Art. 4º A seleção dos beneficiários do incentivo será efetuada pelo Serviço Especializado para População em Situação de Rua – SEPOP-RUA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de julho do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
ISANTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

DECRETO Nº 41.912, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Altera a composição do Conselho instituído pelo [Decreto nº 40.189](#), de 10 de dezembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, considerando a alteração promovida pela [Lei nº 15.452](#), de 15 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º O [Decreto nº 40.189](#), de 10 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º Fica instituído, como instância colegiada superior de consulta e deliberação, de natureza permanente, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, o Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT, com as seguintes atribuições: (NR)

.....
III - analisar propostas de parcerias, convênios, termos de cooperação e afins que forem remetidos à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ; (NR)

.....
Art. 2º O Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT é composto por 22 (vinte e dois) membros titulares e igual número de suplentes, designados por portaria do Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, sendo 11 (onze) representantes do Poder Público e 11 (onze) representantes de organizações da sociedade civil organizada que compõem o Movimento LGBT, dispostos da seguinte forma: (NR)

I - 11 (onze) representantes governamentais vinculados aos seguintes órgãos do Estado e indicados pelos respectivos titulares das Secretarias a seguir elencadas: (NR)

a) Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; (NR)

b) Secretaria de Justiça e Direitos Humanos; (NR)

.....
g) Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação; (NR)

h) Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Qualificação e Trabalho; (NR)

i).....

j) Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer; (NR)

k) Secretaria de Planejamento e Gestão. (AC)

II - 11 (onze) representantes da sociedade civil organizada com experiência de atuação relacionada ao Movimento LGBT e indicados por entidades, organizações e fóruns que atuem na defesa dos direitos do seguimento, em Pernambuco. (NR)

Parágrafo único. (REVOGADO)

§ 1º Os representantes governamentais e da sociedade civil devem ser designados para exercerem mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) única recondução, por igual período. (AC)

§ 2º Os representantes governamentais e da sociedade civil podem ser substituídos a qualquer tempo, mediante ofício dos titulares da Secretaria respectiva, ou comunicado escrito da entidade, organização ou fórum da sociedade civil que os indicou. (AC)

§ 3º No caso de haver alteração na estrutura ou nomenclatura dos órgãos referidos no inciso I e alíneas do *caput* será assegurada a permanência das Secretarias ou órgãos similares que as substituam, com a manutenção do número de participantes. (AC)

§ 4º As representações de que trata o inciso II devem considerar as especificidades relativas à orientação sexual e identidade de gênero. (AC)

§ 5º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT serão eleitos por maioria simples, e designados mediante portaria do Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução. (AC)

§ 6º O mandato de Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT será exercido de forma alternada entre representantes governamentais e da sociedade civil. (AC)

Art. 3º (REVOGADO)

Art. 4º Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ a concessão de apoio administrativo e operacional ao regular funcionamento do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT. (NR)

.....
Art. 8º O Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT deve elaborar o seu Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de posse dos conselheiros, mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros, dispondo sobre normas complementares referentes à sua organização e funcionamento, inclusive no tocante à hipótese de substituição de seus membros em razão de ausências e abstenções. (NR)

Art. 9º O Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT tem como unidade mantenedora, para fins de orçamento, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude. (NR)

Parágrafo único. Para a manutenção do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT, eventuais recursos provenientes de doações, convênios e cessões devem ser consignados à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude. (NR)

.....
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2015.

Art. 3º Revogam-se o parágrafo único do art. 2º e o art. 3º do [Decreto nº 40.189](#), de 2013.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de julho do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA
LUCIA CARVALHO PINTO DE MELO

EVANDRO JOSÉ MOREIRA DE AVELAR
FELIPE AUGUSTO LYRA CARRERAS
DANILO JORGE DE BARROS CABRAL
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

DECRETO Nº 41.915, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2015, crédito suplementar no valor de R\$ 47.940,85 em favor da Secretaria de Defesa Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 15.436, de 23 de dezembro de 2014, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com investimentos do Órgão, não implicando acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2015, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 47.940,85 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes de anulação da dotação orçamentária especificada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2015.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de julho do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATOS
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS
DANILO JORGE DE BARROS CABRAL

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2015	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
	FONTE	
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Projet o:	10.302.0963.0338 - Melhoria das Instalações Físicas e Reequipamento do Complexo Hospitalar do CBMPE e da PMPE	47.940,85
	4.4.90.00 - Investimentos	47.940,85
	TOTAL	47.940,85

**ANEXO II
(ANULACÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2015	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
	FONTE	
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Projeto:	06.181.0923.4223 - Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição Espacial dos Serviços à População	47.940,85
	4.4.90.00 - Investimentos	47.940,85
	TOTAL	47.940,85

ERRATA

No Decreto nº 41.901, de 8 de julho de 2015, que dispõe sobre a estrutura organizacional e o regime de funcionamento da Central de Plantões da Capital, criada pela Lei nº 15.212, de 19 de dezembro de 2013:

I - No preâmbulo e art. 1º:

Onde se lê: ...Lei nº 15.212, de 23 de dezembro de 2013...

Leia-se: ...Lei nº 15.212, de 19 de dezembro de 2013...

II – No Considerando:

Onde se lê: ...da citada Lei nº 15.212, de 2014...

Leia-se: ...da citada Lei nº 15.212, de 2013...

ATOS DO DIA 10 DE JULHO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Nº 6125- Dispensar **FLÁVIO DO NASCIMENTO QUEIROZ**, matrícula nº 151.371-0, da Função Gratificada de Assessor, símbolo FDA-4, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de junho de 2015.

Nº 6130 - Designar, nos termos da Lei nº 14.912, de 27 de dezembro de 2012, para compor o Conselho Deliberativo Estadual do Programa Estadual de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos de Pernambuco - CONDEL-PEPDDH/PE, como representantes da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, **PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA**, na qualidade de titular, e **LAURA MOTA GOMES**, na qualidade de suplente; como representantes da Polícia Civil, **GLEIDE NASCIMENTO ANGELO**, na qualidade de titular, e **ELIANE CALDAS LIRA**, na qualidade de suplente, em substituição a ERONILDO RODOLFO DE FARIAS e GLEIDE NASCIMENTO ÂNGELO; como representantes da Polícia Militar de Pernambuco, Cel QOPM **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO**, na qualidade de titular, e **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA JÚNIOR**, na qualidade de suplente, em substituição a GILMAR DE ARAÚJO OLIVEIRA e JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO; como representantes da Polícia Federal, **ARY GUSMÃO CARNEIRO DA SILVA JUNIOR**, na qualidade de titular, e **ALFREDO JORGE PONTUAL BRANCO**, na qualidade de suplente; como representantes Polícia Rodoviária Federal, **JULIANA PEREIRA COUTINHO**, na qualidade de suplente, em substituição a IVANIL MARQUES SILVA JUNIOR; como representantes da Defensoria Pública, **LUANA SILVA MELO**, na qualidade de titular, e **JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**, na qualidade de suplente, em substituição a LUCIANO CAMPOS BEZERRA e JUCELINO NUNES NETO; e como representantes da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, **CLEITON GONÇALVES DA SILVA**, na qualidade de titular, e **MARIA DO SOCORRO HOLANDA MUNIZ FALCÃO**, na qualidade de suplente, em substituição a SÉRGIO JOSÉ LEITE DE MELO e JOSÉ MAURÍCIO VALLADÃO CAVALCANTI FERREIRA.

Nº 6131 - Dispensar, nos termos da Lei nº 14.912, de 27 de dezembro de 2012, do Conselho Deliberativo Estadual do Programa Estadual de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos de Pernambuco - CONDEL-PEPDDH/PE, como representantes da Secretaria Executiva de Justiça e Direitos Humanos, **PAULO ROBERTO XAVIER DE MORAES**, na qualidade de titular, e **ANA LÚCIA GUSMÃO BRINDEIRO**, na qualidade de suplente; como representante da Ouvidoria da Secretaria de Defesa Social, **THOMAS EDISON XAVIER**, na qualidade de titular; e como representante do Centro de Matrizes Africanas, **MARIA ELIZABETE SANTIAGO**, na qualidade de titular.

Nº 6138 - Designar **ANDRÉA REGINA ANDRADE DE ARAÚJO**, matrícula nº 349187-0, da Casa Militar, para responder pelo expediente da Gerência Geral de Apoio Jurídico, do referido Órgão, no período de 01 a 17 de julho de 2015, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIAS SAD DO DIA 10.07.2015

PORTARIA SAD Nº 1.896 DO DIA 10 DE JULHO DE 2015.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e observado o disposto no art. 26 do Decreto nº 37.355, de 03 de

novembro de 2011, **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer medidas com a finalidade de aprimorar a averbação de consignações em folha de pagamento, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º O Custo Efetivo Total (CET) referente às consignações facultativas de amortização de empréstimos em geral, prevista no art.

2º, inciso II, alínea f, do Decreto nº 37.355, de 03 de novembro de 2011, fica limitado a 2,9% (dois vírgula nove por cento) do valor correspondente ao empréstimo efetivamente retirado pelo servidor.

Art. 3º Nas consignações facultativas de amortização de despesas realizadas mediante cartões de crédito, previstas no art. 2º, inciso II, alínea g, do Decreto nº 37.355, de 2011, não poderá haver a cobrança de Taxa de Abertura de Crédito - TAC, e quaisquer outras taxas administrativas, inclusive de manutenção, anuidade ou emissão de cartão, podendo o servidor aderir até 02 (dois) cartões de crédito e realizar saques até o limite da margem consignável de que trata o inciso I do §1º do art. 3º do Decreto nº 37.355, de 2011.

Art. 4º Fica vedada, nas dependências dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, especialmente na Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE, a abordagem a servidores, empregados públicos e militares de Estado, ativos, aposentados e reformados, e pensionistas, por representantes das entidades consignatárias, para realizar qualquer operação da qual decorra desconto facultativo, em folha de pagamento, sob pena de suspensão ou cancelamento do código de desconto da consignatária infratora, nos termos dos artigos 21 a 23 do Decreto nº 37.355, de 2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Coelho da Silva Neto
Secretário de Administração

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, resolve:

Nº 1.901-Fazer retornar da Licença para Trato de Interesse Particular à SDS.

NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
Renata Ferraz Nunes	319821-9	12.05.2015

Nº 1.904-Fazer retornar da Licença para Trato de Interesse Particular à SDS.

NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
Lívia Rosana Santos Maciel	269.658-4	25.06.2015

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 25.261, de 28 de fevereiro de 2003 e alterações **RESOLVE**:

Nº 1.915-Fazer retornar à Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, o servidor **Francisco Tadeu Xavier Cardoso**, matrícula nº 1550-4, cedido à Secretaria de Defesa Social, a partir de 01.07.2015.

Nº 1.933-Colocar à disposição da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, os servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.02.2015 até 31.12.2015, em virtude da Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO CEDENTE
Claudio Sérgio Farias de Oliveira	31629-6	SDS/PM
Giselda de Barros Sales	212603-6	SDS

Nº 1.939-Colocar à disposição do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, os servidores, **José Edvaldo de Lucena**, matrícula nº 12822-8 e **Nancivaldo José dos Santos**, matrícula nº 15098-3, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.06.2015 até 31.12.2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE**:

Nº 1.958-Autorizar o afastamento da servidora **ZELINA BARBOSA DE MESQUITA**, matrícula nº. 2444836, para participar do Congresso Europeu de Reumatologia - EULAR, no período de 08 a 14 de junho de 2015, em Roma/Itália, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1.959-Autorizar o afastamento do servidor **CLEITON ALVES RAMOS**, matrícula nº. 2529130, para participar do XIX Congresso Brasileiro de Infectologia (Infecto2015), no período de 25 a 29 de agosto de 2015, em Gramado/RS, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1.960-Autorizar o afastamento da servidora **REGINA CERES TORRES DA ROSA**, matrícula nº. 15121, para participar do 25th International Eucarpia Symposium - Ornamentals Section, em Melle/Bélgica, bem como o custeio com inscrição, sendo as despesas com diárias custeadas através de recursos da Facepe.

Nº 1.961-Tornar sem efeito a Portaria SAD nº. 1749, de 16 de junho de 2015, publicada no DOE de 17 de junho de 2015.

Nº 1.962-Tornar sem efeito a Portaria SAD nº. 1403, de 13 de maio de 2015, publicada no DOE de 14 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º do Decreto nº 39.218, de 22 de março de 2013, bem como pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, com a nova redação dada pela Portaria SAD nº 1.345, de 23 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Nº 1.966-Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Nível II, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Defesa Social - SDS:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	VIGÊNCIA
Émerson Alencar Batista dos Santos	Presidente/Pregoeiro	940099-0	01/07/2015 a 30/06/2016
Henrique Carneiro da Rocha	Membro/Integrante de equipe de apoio	106554-8	
Luciene Fabíola dos Santos Correia	Membro/Integrante de equipe de apoio	104256-4	
Claudio de Andrade Barreto	Membro/Integrante de equipe de apoio	910480-1	

Nº 1.967-Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Nível II, do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco – CPM, da Secretaria de Defesa Social - SDS:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	VIGÊNCIA
Sérgio Rodrigues de Paula	Presidente/Pregoeiro	1953-4	01/06/2015 a 30/05/2016
Alexandre Jorge Leite de Luna	Membro/Integrante de equipe de apoio	920.476-8	
Wilson Pereira Campos	Membro/Integrante de equipe de apoio	25.585-8	
Ivelton Antonio dos Santos	Membro/Integrante de equipe de apoio	980.352-1	

ADAILTON FEITOSA FILHO

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, DO DIA 10 / 07 /2015
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 160 DO DIA 10 DE 07 DE 2015.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2014,

RESOLVE:

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 8821245-3/2015, publicada no Boletim Interno de Serviço às fls.20, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-policial civil ARLINDO ANDRADE DE FREITAS, Perito Criminal, matrícula nº 31.077-8, ocorrida em 25 de março de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido policial civil: JOSEFA FELIPE DE FREITAS, viúva.

DESPACHO DA GERÊNCIA GERAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE PESSOAL DO ESTADO, DO DIA 10.07.2015.

PRORROGAÇÃO DE POSSE

DEFIRO as solicitações contidas nos processos abaixo discriminados, face ao que dispõe o artigo 2º, inciso II, alínea “i”, do Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013 e Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, alínea “d”, item 1.5.

Christiane Kelli de Araújo Barbosa

Gerente Geral

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

CASA CIVIL

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, o expediente nas repartições públicas e órgãos da administração direta e indireta estaduais, **localizadas nesta Capital**, no dia 16 de julho (quinta-feira), data consagrada à Nossa Senhora do Carmo, será considerado ponto facultativo, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão. **Nos órgãos e entidades estaduais sediados nos demais municípios, o expediente será normal.**

Recife, 09 de julho de 2015.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

Secretário da Casa Civil

PORTARIAS DO DIA 10 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 685 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Comissários de Polícia **GERALDO LUCIANO LIRA COSTA** e **RINALDO ALEXANDRE GOMES DA SILVA**, e do Agente de Polícia **DIÉGO RAYMOUND DE SIQUEIRA SOUZA**, da referida Secretaria, para, em Lagoa de Canoa - AL, nos dias 28 e 29 de maio de 2015, tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

Nº 686 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Delegados de Polícia **WAGNER VINÍCIUS VOLPI**, na cidade de Juazeiro - BA, **ROBERTO DE SÁ CAMPOS**, na cidade de Salitre - CE, **LÍVIA MARIA PIRES PEIXOTO CALLOU**, **MARLON FROTA VIANA**, **DANIEL MOREIRA DE SOUZA**, **MAGNO SOUZA DAS NEVES** e **ELIANA MACEDO BEZERRA REYNALDO**, na cidade de Juazeiro do Norte-CE, **JÉSSICA ZUI BEZERRA DE ALMEIDA**, **SILVANDER DE SOUZA PONTES**, **EDSON AUGUSTO LINS DE ANDRADE** e **JOSÉ RIVELINO FERREIRA DE MORAIS**, na cidade de Caridade - PI, e **WILIANS CAVALCANTI LACERDA**, na cidade de Paulistana - PI, da referida Secretaria, para, no dia 17 de junho de 2015, tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

Nº 687 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **HALYSSON MOJI GOMES FERREIRA PONTES**, do Comissário de Polícia **LEANDRO MONTE BUARQUE**, e dos Agentes de Polícia **VICTOR ALEXANDER REVOREDO E SILVA**, **ROSINALDO INÁCIO DO NASCIMENTO**, **CLÉCIO DE OLIVEIRA COSTA**, **HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA NETO** e **AILTON JOSÉ DE ANDRADE MARTINS**, da referida Secretaria, para, em Lagoa de Canoa - AL, no dia 19 de junho de 2015, tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

Nº 688 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do servidor **MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**, da referida Secretaria, para, em Brasília - DF, nos dias 01 e 02 de julho de 2015, participar de reuniões técnicas junto ao Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES e o Centro de Seleção e de Promoção de Eventos - CESPE/UNB.

Nº 689 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Tenente-coronel PM **FERNANDO ANÍBAL RODRIGUES LIMA**, da referida Secretaria, para, em João Pessoa - PB, nos dias 02 e 03 de julho de 2015, representar a Polícia Militar de Pernambuco no Futebol em Debate no Nordeste – Simpósio de Prevenção da Violência nos Eventos de Futebol, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 690 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da Delegada de Polícia **POLLYANNA FERREIRA DE LIMA BARROS**, e do Agente de Polícia **CARLOS FREDERICO VASCONCELOS MONTEIRO ROSA**, da referida Secretaria, para, em Teresina - PI, no período de 06 a 08 de julho de 2015, participarem de reuniões com os Chefes de Inteligências do Piauí.

Nº 694 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Chefe da Casa Militar, do Maj PM **EDJONES DE PAULA VIEIRA COSTA**, do referido Órgão, para, em Brasília - DF, no período de 06 a 08 de julho de 2015, integrar a Comitativa Oficial do Estado.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
Secretário da Casa Civil

ERRATA

Na Portaria de nº 615, de 18 de junho de 2015:
Onde se lê:.....no período de 21 a 26 de julho de 2015....
Leia-se:....no período de 21 a 26 de junho de 2015.....

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, proferiu os seguintes despachos:
Em, 8 de julho de 2015:

AUTORIZO, nos termos da legislação pertinente, os expedientes abaixo relacionados:
Secretaria de Defesa Social – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:
Protocolo GG 2997/2015, Ofício nº 1.018/2015 – SEGI/SDS
Protocolo GG 2988/2015, Ofício nº 1.019/2015 – SEGI/SDS

1.4 - Funape – Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco:

Sem alteração para SDS

1.5 - Licitações e Contratos:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GGLIC/CCPLE IX
ERRATA – PROCESSO 112.2015.IX.DL.041.SDS**

No ato de ratificação publicado no DOE do dia 10.07.2015, onde se lê “COMERCIAL MASTER LTDA-ME, CNPJ: 02.402.380/0001- 16”, leia-se: “COMERCIAL MASTER LTDA-ME, CNPJ: 11.791.908/0001-87”.. Rafael Vilaça Manço. Gerente Geral de Licitações. (F)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ADJUDICO o PL Nº 030/2014 – PE Nº 027/2014 - CPL/SDS. **OBJETO:** Suprimento de informática para a SDS. Vencedoras: **ANDERSON SOARES DA SILVA-ME**, CNPJ: 08.537.109/0001- 74, **R\$ 21.380,00**; **BELTIS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 09.116.592/0001- 86, **R\$ 40.684,00**; **E M P DOS SANTOS PINTO & CIA. LTDA – ME**, CNPJ: 10.973.680/0001-83, **R\$ 91.000,00**; **ELETROMESA IND COM SERV LTDA**, CNPJ: 40.768.301/0001-84, **R\$ 22.262,00**; **LUCENA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ: 13.156.679/0001-54, **R\$ 52.600,00** e **MULTICAB TECNOLOGIA LTDA-EPP**, CNPJ: 19.373.563/0001-53, **R\$ 200.410,00**, total R\$ 428.336,00 Recife, 10/06/2015. **JAILSON TOMÉ FERREIRA DA COSTA** - Pregoeiro e Presidente.(F)

**SEGUNDA PARTE
Secretaria de Defesa Social**

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 129 DE 11/07/2015

2.1 – Despacho do Secretário Executivo de Defesa Social:

DECISÃO – PROCESSO (SIGEP) Nº 4000300.7/2013 – EDITAL Nº 003/2013 CPL/SDS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003-2013 CPL/SDS – PARECER Nº 020/2015 – GGAJ/SDS. Considerando a CI nº. 1.003/2013 SEGI/SDS-PE de 21/06/2013; o incontroverso descumprimento, pela empresa A.S.R COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., da obrigação pactuada no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e a obrigação estipulada no item 11.2.1 do Edital; **Decido** aplicar à A.S.R COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CNPJ nº 10.965.978/0001-41) a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, e de descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR -PE, pelo prazo de 02(dois)anos**, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e a obrigação estipulada no item 11.2.1 do Edital em respeito aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, e adoção das demais providências sugeridas no Parecer nº 020/2015 – GGAJ/ SDS, bem como a expedição das comunicações necessárias. Recife, 01 de julho de 2015. **RODRIGO BASTOS FREITAS** Secretário Executivo de Defesa Social.

2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
PORTARIA DO COMANDO DO 6.º BPM, n.º 033, de 10/07/2015.**

EMENTA: Diligências Complementares do Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina. O Comandante do 6.º BPM – Batalhão Henrique Dias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II e XIV do Art. 130 do regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16JUN94, combinado com a Portaria do Comando Geral n.º 088, de 24JAN07, publicada no SUNOR n.º 002, de 31JAN07 e considerando a necessidade de Diligências Complementares do processo de licenciamento a Bem da Disciplina instaurado através da portaria do Comando do 6º BPM Nº 017 de 03 de março de 2015. **RESOLVE:** I – Designar 1º Tenente PM, mat. 102.530-9, **HUGO LEONARDO AMORIM SPAGNOL COELHO**; para proceder diligências complementares do Processo de Licenciamento a bem da disciplina em desfavor dos Soldados PM matrícula 110030-0 **ROBSON BRUNO DO VALE** e o Soldado PM matrícula 107692-2 **ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS**, visando a necessidade de realizar a oitiva de Inaldo Feliciano da Silva, denunciante o qual se encontra preso no Cotel; II – Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias para conclusão do processo; III – Determinar a publicação desta Portaria. Jaboatão dos Guararapes-PE, 10 de julho de 2015. **RICARDO JOSÉ BARBOSA DA SILVA** Ten Cel PM – Comandante do 6º BPM.

PORTARIA CG/PMPE Nº 322, de 09/07/2015

EMENTA: DESIGNA OFICIAL PARA PROCEDER DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES EM PROCESSO DE LICENCIAMENTO *EX-OFFICIO* A BEM DA DISCIPLINA.

O Comandante Geral, no uso das suas atribuições, considerando o que preconizam os incisos I e XVI do Art.101 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589 de 16JUN94; considerando ainda a necessidade da realização das diligências complementares em sede de processo de licenciamento *ex-officio* a bem da disciplina em que figura como licenciando o Sd PM Mat. 113730-1/17ºBPM – ALBÉRICO FREITAS MAGALHÃES, diante dos fatos descritos no Despacho Decisório nº 028/2014, publicado no Boletim Geral nº 028, de 10 de fevereiro de 2015.

RESOLVE: I - Designar o 1º Ten PM Mat. 30751-3 FLÁVIO RODRIGUES BASTOS, para proceder as diligências complementares descritas no supracitado Despacho Decisório, com base no que prescreve a Portaria do Comando Geral nº 088, de 24JAN07, publicada no SUNOR nº 002, de 31JAN07, remetendo de retorno os autos a este Comandante Geral com relatório conclusivo para fins de decisão final; II - Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos para conclusão das diligências; III - Publicar esta decisão em Diário Oficial do Estado. Recife-PE, em 01 de julho de 2015. **ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO – CEL PM** Comandante Geral.

2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Portarias e despachos do Secretário de Defesa Social em exercício:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO

O Secretário de Defesa Social em exercício, no uso das atribuições, em obediência às disposições contidas no Art. 5º, do Decreto nº 36.849/2011, alterado pelo Decreto 41.458/2015, **resolve:**

Nº 3577, DE 10/07/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Capitão PM **Fábio Cavalcanti Fiquene**, matrícula nº 920450-4 do 21º BPM para o 6º BPM.

Nº 3578, DE 10/07/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, a 1º Sargento PM **Iara Gomes da Silva**, matrícula nº 22741-2 do 16º BPM para a Ajudância Geral/PMPE.

Nº 3579, DE 10/07/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, a Soldado PM **Dinorah Maria dos Santos**, matrícula nº 110791-7, do 1º BPM para a DASH/PMPE.

Nº 3580, DE 10/07/2015 – Transferir, para efeito de regularização, a Soldado PM **Laidy Daiane de Oliveira**, matrícula nº 113188-5 do 13º BPM para a DGP/PMPE.

Nº 3581, DE 10/07/2015 – Transferir, por necessidade do serviço, o Soldado PM **Ricardo Pessoa de Araújo**, matrícula nº 112252-5 do 24º BPM para a CIOSAC.

Nº 3582, DE 10/07/2015 – Transferir o Subtenente PM **Lael Dias dos Santos Filho**, matrícula nº 930347-2, da DGP/PMPE para a Superintendência Administrativa Financeira/SAF/SDS, com efeito retroativo a 01/05/2015.

Nº 3583, DE 10/07/2015 – Transferir o Capitão PM **Aerton Luiz de Lima**, matrícula nº 980023-9, da Corregedoria Geral/SDS para a Polícia Militar de Pernambuco.

Nº 3584, DE 10/07/2015 – Transferir o Capitão PM **Fábio Vieira da Silveira**, matrícula nº 920200-5, da DGP/PMPE para a Corregedoria Geral/SDS.

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO

O Secretário de Defesa Social em exercício no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 3585, DE 10/07/2015 – Lotar na Corregedoria Geral/SDS, o servidor **Servilho Silva de Paiva**, matrícula nº 365932-1, com efeito retroativo a 14/04/2015.

Nº 3586, DE 10/07/2015 – Lotar na PMPE/SDS, a servidora **Maria das Graças Granja Mattos**, matrícula nº 230635-2, com efeito retroativo a 28/04/2015.

Nº 3587, DE 10/07/2015 – Lotar na Secretaria Executiva de gestão Integrada/SDS, o servidor **Enéias Ferreira Leite de Oliveira**, matrícula nº 324776-7, com efeito retroativo a 25/05/2015.

Nº 3588, DE 10/07/2015 – Dispensar o Capitão PM **Aerton Luiz de Lima**, matrícula nº 980023-9, do encargo de membro da 6ª CPDPM, **ficando dispensado** da Gratificação de Atividade Correicional, no valor máximo, previsto no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, com efeito retroativo a 08/07/2015.

Nº 3589, DE 10/07/2015 – Designar o Capitão PM **Leandro de Lira Zovka**, matrícula nº 101180-4, para o encargo de membro da 6ª CPDPM, **atribuindo-lhe** a Gratificação de Atividade Correicional, no valor máximo, previsto no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, com efeito retroativo a 08/07/2015.

Nº 3590, DE 10/07/2015 – Atribuir a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, aos servidores relacionados na CI 189/2015-UAA/CIIDS/SDS, com efeito retroativo a 01/07/2015.

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE, **resolve**:

Nº 3591, DE 10/07/2015 - Designar o 1º Tenente PM **Jonathan Leite Florêncio Laurentino**, matrícula nº 102512-0, para exercer a função de Comandante da 1ª CPM do 21º BPM, símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, ficando dispensado o Capitão PM **Alberto Murilo Sales da Fonseca**, matrícula nº 940285-3, com efeito retroativo a 01/07/2015.

Nº 3592, DE 10/07/2015 - Designar o 1º Tenente PM **Jadson Silva Oliveira**, matrícula nº 102747-6, para exercer a função de Comandante da 3ª CPM do 21º BPM, símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, ficando dispensado o Capitão PM **Swellington de Andrade Gregório**, matrícula nº 980014-0, com efeito retroativo a 01/07/2015.

Nº 3593, DE 10/07/2015 - Designar o 1º Tenente PM **Itamar Michel Gomes da Silva**, matrícula nº 106238-7, para exercer a função de Comandante da 4ª CPM do 6º BPM, símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, ficando dispensado o Capitão PM **Alex Francisco da Silva**, matrícula nº 930850-4, com efeito retroativo a 01/07/2015.

Nº 3594, DE 10/07/2015 - Designar o Major PM **Lenildo Maurício da Silva**, matrícula 25113-5, para exercer a função de Comandante da 4ª CIPM, Símbolo GEC-1, ficando dispensado o Major PM **Fabrizio Dário de Sá Ferraz**, matrícula nº 940291-8, com efeito retroativo a 01/07/2015.

Nº 3595, DE 10/07/2015 - Designar o Major PM **Fabrizio Dário de Sá Ferraz**, matrícula nº 940291-8, para exercer a função de Comandante da 7ª CIPM, Símbolo GEC-1, ficando dispensado o Major PM **Lenildo Maurício da Silva**, matrícula 25113-5, com efeito retroativo a 01/07/2015.

RODRIGO BASTOS DE FREITAS

Secretário de Defesa Social em Exercício

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 06/07/2015

O Secretário de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições, em face da publicação da Lei Ordinária Estadual nº 15.026, de 20 de junho de 2013, publicada no DOE nº 116, de 21/06/2013, alterando a estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco e dando outras providências, bem como considerando a necessidade de promover ajustes operacionais pontuais em unidades do referido órgão operativo, com o objetivo de implementar maior dinamismo, eficiência, eficácia e efetividade às atividades que lhe são próprias, para cumprimento das metas de CVLI e CVP estabelecidas no Pacto Pela Vida, e considerando, finalmente, as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 3452, DE 06/07/2015 – Designar o Delegado de Polícia **Paulo Gustavo Gondim Borba Correia de Souza**, matrícula nº 272522-3, Titular da Delegacia de Polícia da 115ª Circunscrição – Limoeiro, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 121ª Circunscrição – Orobó, ambas da 16ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **atribuindo-lhe** a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, ficando revogada a Portaria GAB/SDS nº 3713,

de 25/09/2014, a contar de 17/06/2015, constando a motivação na CI nº 094/2015, da 16ª DESEC (Sigepe nº 8839746-0/2015).

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

RODRIGO BASTOS DE FREITAS
Secretário de Defesa Social em exercício

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO DO DIA 08/07/2015
CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SIGEPE Nº 8818150-4/2015 – Eduardo dos Santos Gonçalves – matrícula nº 151702-3, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 474/2015-GGAJ/SDS, datado de 06/07/2015, com efeito retroativo a 26/01/2015.

PROCESSO SIGEPE Nº 8827630-7/2015 – Jocelyn Batista da Costa Junior – matrícula nº 127720-0, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 476/2015-GGAJ/SDS, datado de 06/07/2015, com efeito retroativo a 22/04/2015.

PROCESSO SIGEPE Nº 8823473-8/2015 – Pedro Lemos de Almeida – matrícula nº 151744-9, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 475/2015-GGAJ/SDS, datado de 06/07/2015, com efeito retroativo a 16/03/2015.

PROCESSO SIGEPE Nº 8830351-1/2015 – Roberto Jose Ribeiro – matrícula nº 127772-3, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 457/2015-GGAJ/SDS, datado de 29/06/2015, com efeito retroativo a 01/05/2015.

RODRIGO BASTOS DE FREITAS
Secretário de Defesa Social em Exercício

ERRATA

Na Portaria nº 3331, de 30/06/2015, **onde se lê** “a contar de 01/07/2015”, **leia-se** “com efeito retroativo a 01/06/2015”.

3.2 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA nº 006/2015

O Corregedor Geral da SDS no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Gabriela Maria Santos de Albuquerque**, matrícula 707041-1, CPF nº 028.403.074-05, como fiscal do contrato de serviço de limpeza e conservação por força da adesão ao PL nº 008.2015.V.P E.005.SDS desta Corregedoria Geral.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Recife, 06 de junho de 2015

Servilho Silva de Paiva
Corregedor Geral/SDS

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

4 - Elogio:

Sem alteração

5 - Disciplina:

Sem alteração